

# Lei Estadual do Paraná nº 4844 de 07 de Março de 1964



## Cria os municípios de BOA ESPERANÇA, PARANAPOEMA E JARDIM OLINDA.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica criado o Município de BOA ESPERANÇA, ex-Barreiro do Oeste, com sede na localidade do mesmo nome e divisas seguintes:

Com o Município de CAMPO MOURÃO: começa no Riozinho, na barra da Água do Baiano, subindo por êste até a barra do Ribeirão Claro.

Com o Município de MAMBURÊ: subindo pela barra do Ribeirão Claro até a sua nascente; daí, em linha reta, até a nascente da Água Mexerica, descendo por esta até a sua foz com a Água Ronquita, descendo por esta até encontrar a divisa das glebas 21 e 22, Colônia Goio-Erê.

Com o Município de JANIÓPOLIS: segue pela divisa do Município de Mamburê até o rio Comissário, subindo por estê até o lote 283, da gleba 10, Colônia Goio-Erê, ligando com a nascente do Córrego B-A-6, descendo por êste até o Arroio Barreiro B-A, subindo por êste até o córrego B-A-13 e subindo até sua nascente, seguindo pela C.L. 2, até o travessão nº 2, seguindo por êste até a divisa da gleba 3, Colônia Goio-Bang 2ª parte, ligando, em linha reta, com a nascente da Água dos Bonários, descendo por esta à sua foz com o Riozinho, ponto de partida.

BOA ESPERANÇA

CAMPO MOURÃO

MAMBURÊ

JANIÓPOLIS

- **Art. 2º** Ficam criados os municípios de PARANAPOEMA e JARDIM OLINDA, desmembrados, respectivamente, dos Municípios de Paranacity e Inajá, com as seguintes divisas:

PARANAPOEMA

JARDIM OLINDA

- **I** O de PARANAPOEMA: inicia na foz do Ribeirão Inglês com o Rio Paranapanema, subindo por aquêlê até a divisa das Glebas Inajá e Paranapanema; por esta linha divisória alcança a Estrada Inglesa e, desta, pela linha divisória dos lotes nºs 26 e 27, da Gleba Margem Esquerda Rio Pirapó, até atingir o rio Pirapó, pelo qual desce até o Pôrto de igual nome; daí,

sobe pela Estrada Pôrto Pirapó, até alcançar a Estrada Inglesa; por esta, em sentido Sul, até a Estrada Pôrto Victorelli; por esta, até o Rio Paranapanema e por este até o ponto onde fez início.

#### PARANAPOEMA

- **II** O de JARDIM OLINDA: inicia na foz do rio Pirapó com o rio Paranapanema, descendo por este até a Balsa Pôrto Victorelli; sobe pela Estrada Victorelli, até alcançar a Estrada Inglesa; segue por esta, em sentido Norte, até atingir a Estrada Pôrto Pirapó; por esta alcança o rio Pirapó, na Balsa do mesmo nome, daí descendo por aquele rio até o ponto de partida.

#### JARDIM OLINDA

- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- 

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado